



Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Nobreak

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda

Solicitante: Direção – Hospital Municipal Hugo Miranda

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (Um) Nobreak 3KVA a serem instalados no Hospital Municipal Hugo Miranda administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de 1 (Um) Nobreak 3KVA a serem instalados no Hospital Municipal Hugo Miranda administrado pela OSS Viva Rio localizados na Cidade de Paraty no Estado do Rio de Janeiro.

Potência: 3000VA, mínimo de 2700W

Saída senoidal pura e online (Dupla conversão), sem interrupção

Larga faixa de voltagem de entrada 55 ~ 145V.

Tensões de entrada ajustável: 110/115/120/127Vac.

Tensões de saída ajustável: 110/115/120/127Vac

Fator de potência de saída mínimo 0,9.

Frequência auto adaptável.

Tecnologia de controle digital DSP.

Proteção contra curto circuito e sobre carga.

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

Proteção contra descarga total das baterias

Pelo menos 4 tomadas padrão NBR 14136 – 20A

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos locados.

3.11. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE

3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

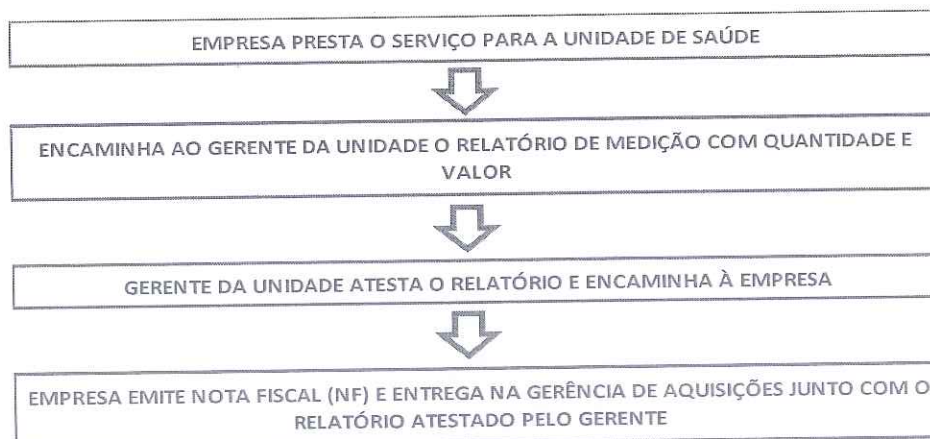
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que, previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

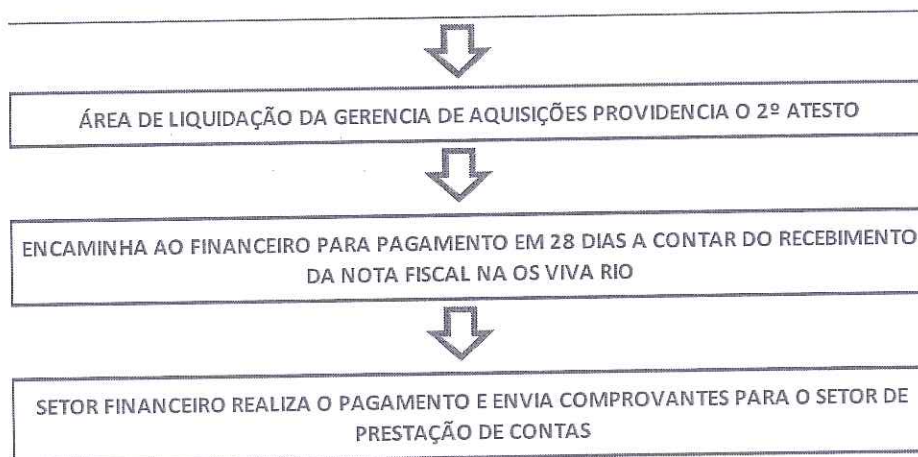
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que, o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

6.4. A entrega dos equipamentos deve seguir a planilha abaixo:

NOBREAK		
Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Unidade
1	1	Hospital Municipal Hugo Miranda (Paraty - RJ)

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos devem ser entregues na unidade abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço
Hospital Municipal Hugo Miranda	Avenida Nossa Senhora dos Remédios s/n – Antigo Hospital Municipal (ao lado do novo Hospital Municipal Hugo Miranda) - Pontal, Paraty RJ. CEP: 23970-000.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



**Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO**

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____



Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

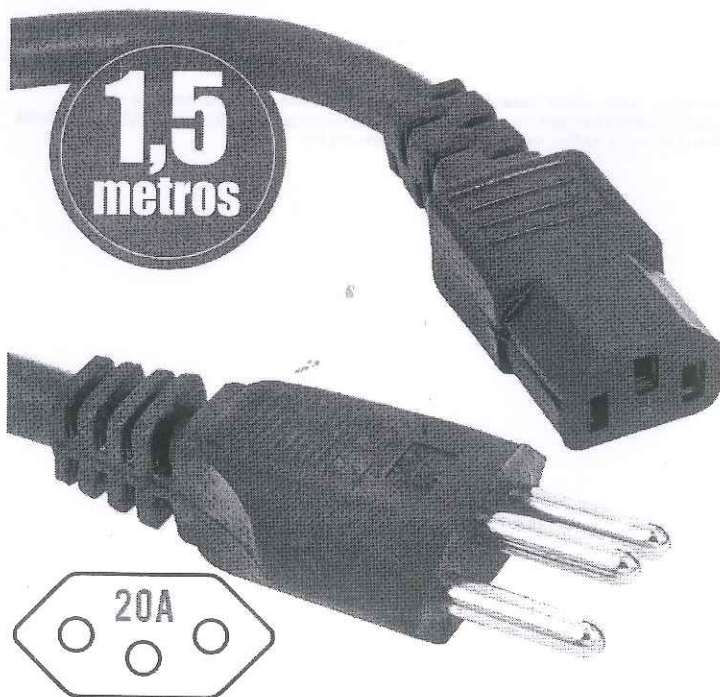
Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

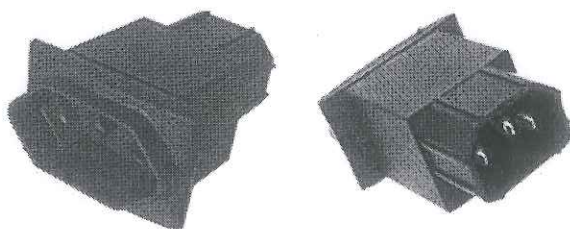
O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Item 02 - Cabo de Força



Item 03 - Adaptador



Atenciosamente,

Matheus de Jesus Artilino
Técnico de Suporte | T.I.
Hospital Municipal Hugo Miranda - Viva Rio
Paraty - Rio de Janeiro



(24) 99948-0639
matheusartilino@vivario.org.br
<https://www.vivario.org.br>



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com> 24 de fevereiro de 2022 15:58
Para: Samuel Silva <samuelsilva@doitlogistica.com>, SAMUEL MENDES CORREA DA SILVA <samuelsilva@vivario.org.br>
Cc: Arian Henrique Toledo Muniz <ariantoledo@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, RENATO ALVES DE SOUSA <renatoalves@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>

Boa tarde.
Solicito cadastro para o item abaixo.
Centro de custo 11080574 (Paraty).

Daiane Oliveira
ADMINISTRATIVO | CENTRAL DE ABASTECIMENTO
VIVA RIO
(24) 9 9915-7637
daiannevivario@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CADASTRO DE ADAPTADOR DE CONECTOR C14.xlsm
209K

Samuel Silva <samuelsilva@doitlogistica.com> 25 de fevereiro de 2022 11:03
Para: Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com>
Cc: SAMUEL MENDES CORREA DA SILVA <samuelsilva@vivario.org.br>, Arian Henrique Toledo Muniz <ariantoledo@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, RENATO ALVES DE SOUSA <renatoalves@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>

Bom dia,

Segue o item cadastrado:

13.06.191.2 ADAPTADOR DE CONECTOR C14 PARA TOMADA 2P+T
Sds,

Atenciosamente/Best Regards,



Samuel Silva
Sistemas de Informação | T.I.
Do It Logística
+55 (21) 98254-4345
samuel.silva@doitlogistica.com
<http://www.doitlogistica.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com> 25 de fevereiro de 2022 15:21
Para: Arian Henrique Toledo Muniz <ariantoledo@vivario.org.br>
Cc: Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <thalesquintella@vivario.org.br>, João Carlos Franco <Joaofranco@vivario.org.br>

Boa tarde.
Seguem os pedidos inseridos no JDE:

- NOBREAK ---- 22000201 OP
- CABO E ADAPTADOR --- 22000416 ON

Daiane Oliveira
ADMINISTRATIVO | CENTRAL DE ABASTECIMENTO
VIVA RIO
(24) 9 9915-7637
daiannevivario@gmail.com

Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com> escreveu no dia sexta, 25/02/2022 à(s) 14:21:
Obrigada Samuel.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

10/03/2022 17:09

E-mail de Viva Rio - NOBREAK - CR - RAIOS-X

 PEDIDO DA TI- NOBREAK.xlsx
24K

 PEDIDO DE TI MARÇO.xlsx
21K

Arlan Henrique Toledo Muniz <arlan.toledo@vivario.org.br>

4 de março de 2022 18:12

Para: Daianne Oliveira <daianne.vivario@gmail.com>, Fabio Cardoso <fabio.cardoso@vivario.org.br>

Cc: Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <thalesquintella@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

João,

Entrei em contato para propostas de locação e de aquisição principalmente para o Nobreak (item designado como emergencial). Entretanto boa parte dos fornecedores não enviaram cotação ainda, porém os cobre e os mesmos enviarão até segunda-feira.

Referente às propostas que consegui com as empresas HDS e SISCORPIT, apenas a primeira enviou em tempo hábil catálogo com especificações para envio.

@Matheus de Jesus Artilino, peço que verifique de antemão com as informações enviadas aqui qual deles atende melhor a demanda visto a urgência. Tão logo a empresa enviar seu catálogo, enviarei neste fluxo.

Obs: Conforme os fornecedores alegaram, todos os acessórios já estão inclusos com o Nobreak.

Envio em anexo mapa orçamentário e aguardo avaliação e autorização desta demanda

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 Arlan Henrique Toledo_Nobreak #S8067.pdf
153K

 32894_0_viva rio.pdf
139K

 CATALAGO LM 1 A 3 KVA.pdf
1881K

 NOBREAK 3Kva + ACESSÓRIOS.xlsx
215K

Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>

Para: Arlan Henrique Toledo Muniz <arlan.toledo@vivario.org.br>

Cc: Daianne Oliveira <daianne.vivario@gmail.com>, Fabio Cardoso <fabio.cardoso@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <thalesquintella@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Bom dia,

Arlan,

Referente a cotação da SISCORP seria possível solicitar uma foto do equipamento? E também solicitar a informação do Modelo e Fabricante do Equipamento, já que a descrição é nenhuma informação relevante à especificação.

Referente a cotação da HDS os mesmos enviaram uma cotação do Nobreak + Banco de Baterias + Placa SNMP (Para monitoramento e gerência via rede), ao meu ver o valor ficou acredito que podemos conseguir um equipamento equivalente ou superior por um preço menor.

Também notei que o Equipamento da HDS, possui apenas 1 ano de garantia, realizando uma busca rápida na Internet, é possível ver que equipamentos de valor e porte semelhante, com garantia para o equipamento e 1 ano para as baterias internas, considerando uma estimativa média de tempo que esse tipo de equipamento apresenta problema entre 2 a 3 anos é a maior cobertura de suporte do fabricante.

Olhei o site do fabricante e também não encontrei uma relação de autorizadas para manutenção/reperto no Estado do Rio de Janeiro (Busquei apenas no site do fabricante), o que é em de suporte.

Fazendo uma pesquisa rápida na internet (apenas para fim de comparação), utilizando um equipamento com especificação similar ao solicitado, é possível ver os seguintes valores.

CASASBAHIA

O que você está procurando?

Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos

COMPRE POR TODA LOJA

TELEFONIA

ELETRODOMÉSTICOS

TVS E VÍDEO

MÓVEIS

ELETROPORTÁTEIS

INFORMÁTICA

SERVIÇOS

OFERTAS DA TV

CARTÃO

Cartão Digital

baniQ

2ª Via do Carnê

Chuva de Cupom

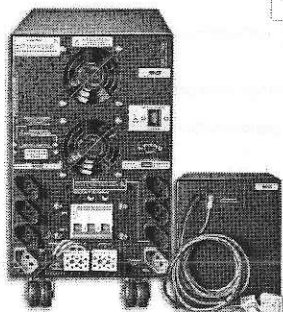
Me Chama no Zap!

Baixe o APP

Retire Grátis

Vende

Casasbahia.com.br > Acessórios e Inovações > Proteção Elétrica > Nobreaks



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por Gigantec

Nobreak NHS Prime Online Isolador 3000VA E.Bivolt / S.120V
(via jumper Interno) / USB / 8 x 7Ah Seladas + Módulo 8x9Ah
91.C1.030051

(Cód. Item 1818909880)

Outros produtos NHS

R\$ 8.023,06 **-15%**15% de desconto em 1x no Cartão ou Boleto, sem juros
ver parcelamento

Comprar

R\$ 9.438,90

ou até 10x de R\$943,89 sem juros no Cartão de Crédito

R\$ 8.023,06 - 15% de desconto

em 1x no Cartão ou Boleto

R\$ 8.023,06 - 15% de desconto

à vista no Cartão Casas Bahia ou 14x de R\$ 674,21 sem juros. Peça já o seu



magalu

Nossas lojas Terça sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança

Atendimento: Compre pelo tel. 0800 773 3833

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo!
Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos

Ofertas do dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Fardão

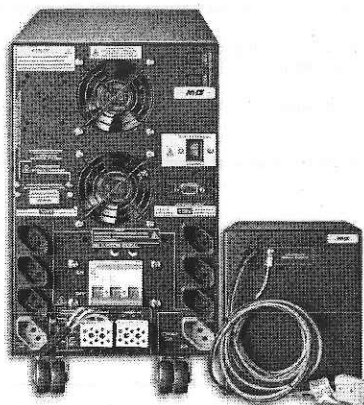
Smartphoniza

Baixe o SuperApp

Cartão M

Informática > Nobreak

Nobreak NHS Prime Online Isolador 3000VA E.Bivolt/S.120V ou 220 (via jumper Inter.)Seladas+Módulo

Código cgr1a5a363 | [Ver descrição completa](#) | NHS★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por Gigantec

de R\$ 12.274,32

por **R\$ 8.693,86 à vista** (88% de desconto)

ou R\$ 9.449,85 em 10x de R\$ 944,99 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

OK

[Não sei o CEP](#)



Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

Meus Pedidos

Rastreie seu pedido

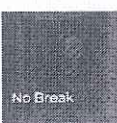
Contato

Entrar/Registrar

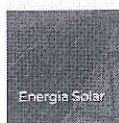
**ENERGIA
EXTRA**

Digite o que você procura

BUSCAR

WhatsApp
(11) 98610-6903Telefones
(11) 2359-6651Itens no
Carrinho

No Break



Energia Solar

Iluminação
LED

Estabilizadores

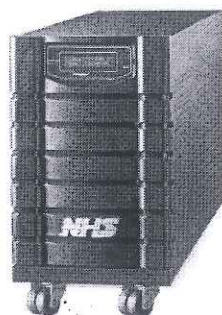
Luminárias
Solar

Baterias

Geradores de
Energia

+ Categoria

Página inicial / No Break / Nobreak NHS Laser Prime 3000 OnLine Isolador



Nobreak NHS Laser Prime 3000 OnLine Isolador

Modelo NHS
Modelo NHS LASER PRIME ONLINE 3000 (6 BATERIAS DE 9 Ah INTERNA)
Disponível para entrega em 2 dias úteis

Por:

R\$ 8.965,25

R\$ 8.696,29 VIA BOLETO/TRANSFERÊNCIA

OU 1X DE R\$ 8.785,95 NO CARTÃO

OU 10X DE R\$ 896,53 NO CARTÃO

1



Comprar

Informe seu
CEP

Busca por: NHS Laser Prime 3000 OnLine Isolador

Categorias + Ofertas do dia Histórico Supermercado Moda Live Vender Contato



Assine o nível 6 com benefícios exclusivos

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: nobreak sms - nobreak - nobreak apc back ups - nobreak intelbras - nobreak - nobreak te shara

Voltar à lista Informática > Estabilizadores e No Breaks > No-Breaks

Compartilhar Vender um igual



Novo

Nobreak 3kva Nhs Senoidal Dupla Conversão Online Isolador

R\$ 7.600em 12x R\$ 738⁹⁵

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor

Ponto Alegre, Riquelme Do Sul

Ver custos de envio

Cor: Preto

Último disponível!

Comprar agora

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos: Você acumula 1900 pontos.

1 ano de garantia de fábrica

Anúncios patrocinados que podem te interessar Anuncie aqui

Note que os 2 primeiros anúncios, o equipamento acompanha um módulo de bateria extra, praticamente dobra a capacidade do equipamento por um valor bem inferior.

Ressalto a importância do nobreak possuir ser Bivolt na Entrada e Saída 110v ou Bivolt Manual caso o equipamento ofereça essa possibilidade, suporte a tecnologia de Dupla Con das Tomadas seguirem o padrão de tomada brasileiro 2P+T (NBR 14136).

Para quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,



Matheus de Jesus Artilino
Técnico de Suporte | T.I.
Hospital Municipal Hugo Miranda - Viva Rio
Paraty - Rio de Janeiro
(24) 99948-0639
matheusartilino@vivario.org.br
<https://www.vivario.org.br>



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

7 de março de 2022 14:16

Para: Arlan Henrique Toledo Muniz <arlan.toledo@vivario.org.br>, Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>
Cc: Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <thalesquintella@vivario.org.br>

Arlan,
Aproveita e coloca esses outros orçamentos encaminhados pelo Matheus no e-mail.
E pode seguir com o processo.
Temos urgência na aquisição por conta do CR Locado.
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Arlan Henrique Toledo Muniz <arlan.toledo@vivario.org.br>

10 de março de 2022 12:07

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>
Cc: Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>, Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <thalesquintella@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>

Prezados, bom dia.

Para formalização neste fluxo faço o relato de todo o acontecido até o momento para ciência.

Conforme solicitado pela direção, caminhava com processo de cotação para aquisição e também para locação do equipamento em questão.

Visto a urgência, notei e avisei à direção que o item é produzido sob demanda, que todo o prazo para aquisição é longo (mínimo de 10 a 20 dias), sendo assim seria inviável aguardar neste primeiro momento.

Após verificar as propostas de locação, consegui com as empresas MGL e ENERGY WORK (agradeço o apoio da engenharia clínica do Viva Rio pelo suporte). Dentro destas, a mais vantajosa financeiramente foi a do primeiro fornecedor pelos seguintes motivos:

1. Ofereceu Nobreak (catálogo demonstrativo em anexo) cujas especificações foram aprovadas pelo responsável Matheus (setor de T.I.) e a segunda proposta oferecia apenas 6kva de potência (muito além do necessário);
2. Dentro deste parâmetro, a empresa MGL ofereceu um contrato de locação de um ano com, basicamente um valor muito aproximado ao que investiríamos em um mês com a empresa ENERGY WORK;
3. A empresa MGL prometeu reduzir este prazo de entrega de 20 dias para 7, se tornando a melhor opção para locação no período de um ano avaliado pelo setor técnico responsável e pela direção.

Para ciência

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 Catálogo - EA900IIRT 1_10KVA (BRA).pdf
142K 0190-VIVARIO-Locação de nobreak de 6 kva.pdf
470K PM.0039.03.22 -VIVA RIO - NOBREAK EA903IIRT- LOC (ADRIANO).doc
976K

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

10 de março de 2022 12:42

Para: Arlan Henrique Toledo Muniz <arlan.toledo@vivario.org.br>
Cc: Matheus de Jesus Artilino <matheusartilino@vivario.org.br>, Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da Silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DOREA <thalesquintella@vivario.org.br>, JORGE IGOR VERÍSSIMO SELIM <jorgeselim@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>

Arlan, boa tarde!
Estou de acordo com a locação do equipamento da empresa MGL, onde o valor da locação é mais em conta.
Pode seguir com o processo.
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Arlan Henrique Toledo Muniz <arlan.toledo@vivario.org.br>
Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

10 de março de 2022 15:42

10/03/2022 17:09

E-mail de Viva Rio - NOBREAK - CR - RAIOS-X

Cc: Matheus de Jesus Artillino <matheusartillino@vivario.org.br>, Daianne Oliveira <daiannevivario@gmail.com>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Melquesedeque Maia da silva <melquesedequesilva@vivario.org.br>, Sabine Secanechia <sabinesecanechia@vivario.org.br>, THALES QUINTELLA GONÇALVES DÓREA <thalesquintella@vivario.org.br>, Renata Rocha Nascimento - Contratos - Viva Rio <renatanascimento@vivario.org.br>, Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>, Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

João,

Ciente.

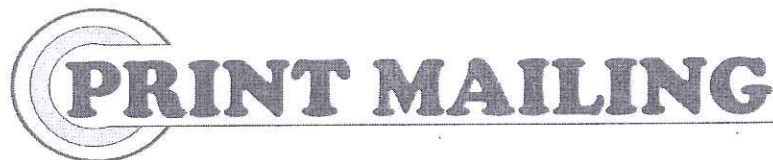
Conforme verificado com relação ao procedimento para o contrato, copio o setor de cadastro para apoio referente à contratação de locação do Nobreak para o período de um ano conforme descrito acima.

Fico no aguardo de retorno visto a urgência da demanda. Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DISTRIBUIDOR AUTORIZADO



Atibaia, 08 de Março de 2022

PM.0039.03.22

CNPJ: 11.972.497/0001/26

A VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

A/C Sr. Arlan

E-mail: arlantoledo@vivario.org.br

Tel: (24) 9 9908-6754

Prezados,

Conforme solicitação, temos o prazer de submeter a sua apreciação nossa proposta para fornecimento do (s) equipamento (s) conforme segue:

Proposta de Locação:

EQUIPAMENTO: Nobreak 3KVA

MODELO: EA903IIRT - ENTRADA 110V - SAIDA 110V - RACK - (EA903II-RT-120V)

QUANTIDADE: 01 (Uma) unidade.

VALOR LOCAÇÃO: R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos) mensais. Contrato de 12 corrigido anualmente pelo IGPM, podendo ser contratado por uma empresa do grupo MGL.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: On site: Esta modalidade de assistência é executada no local de instalação do nobreak, inclusa no valor da locação, incluindo peças e baterias, instalação e atendimento técnico local.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Informações técnicas, vide catálogo.

TRANSPORTE: Incluso, também para fretes de substituições em caso de troca.

INSTALAÇÃO: Inclusa. **END. ENTREGA:** Avenida Nossa Senhora dos Remédios s/n - Antigo Hospital Municipal (ao lado do novo Hospital Municipal Hugo Miranda)- Pontal, Paraty RJ. CEP: 23970-000.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Adriano Costa

Representante Comercial MGLGROUP - RJ

Tel: (21) 9 9963-8650 - WhatsApp

E-mail: mglpower01rj@gmail.com

**MULT-ENERGY**

Avenida Marechal Fontenelle, 4308 - Magalhães Bastos - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 21750-120

NOBREAKS - ESTABILIZADORES E BATERIAS

(21) 3900-8720

jose.luz@multenergy.com.br

VIVA RIO - JL

CNPJ: 00.343.941/0001-28

(55 21) 2555-3750

elainerocha@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 00012 - LOT 01 PAL 27575 - Ipanema - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

Validade da proposta
20/03/2022**Previsão de entrega**
Em até 10 dias úteis.

É com satisfação que apresentamos nossos serviços, com isso oferecemos as soluções em tecnologia que transforma a energia da concessionária em energia confiável, com o objetivo de trazer valor ao seu negócio. O escopo a seguir alinha informações adequadas a sua necessidade, opções de serviços e proteção essencial para o rendimento de seu negócio.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para esclarecimentos, na certeza de que estamos apresentando uma solução que atenda as suas necessidades.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	LOCAÇÃO	NO-BREAK 3000VA EM CONFORMIDADE COM O TR	740,00	1.480,00
			Total	1.480,00
			Valor líquido	1.480,00

Forma de pagamento:

EM CONFORMIDADE COM O TR

PROPOSTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº076/ 2022.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

A

VIVA RIO

A/C

Laís Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

REF.: LOCAÇÃO DE NO-BREAK.

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação de V.Sas., e sendo a GALAXY uma empresa qualificada para comercialização de no-breaks, estabilizadores de tensão, geradores de energia, transformadores e manutenção elétrica, apresentamos abaixo as condições comerciais para locação do no-break abaixo identificado.

Benefícios e Vantagens (locação do Nobreak)

Melhor planejamento de custo;
Custo zero de manutenção;
Equipamentos com tecnologia adequada para atende sua necessidade;
Rapidez e eficiência na substituição de peças e equipamentos.
Atendimento técnico 24 horas, 7 dias na semana.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 01 No-break, On Line, Senoidal, Dupla Conversão, Monofásico.
- **Potência: 3 kVA / 2100W** (ou superior de acordo com a disponibilidade do estoque)
- Tensão de entrada: 120V
- Tensão de saída: 120V

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos Pannel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede Partida por baterias Proteção contra descarga total das baterias 6 tomadas padrão NBR 14136 – 20A + 1 tomada quadripolar padrão industrial (via borne)

CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO:

- A LOCATÁRIA está ciente que o Preço Total da locação é calculado conforme as informações e dados fornecidos pela mesma. Todas e quaisquer adaptações sejam elétricas, civis de instalação ou de movimentação no local determinado pela mesma para a realização da operação terão preço diferenciado e não isentará a **LOCATÁRIA** do pagamento dos serviços contratados e os serviços adicionais que possamos a vir realizar;

- O cancelamento ou desistência da locação após dado o aceite autoriza a LOCADORA a proceder à cobrança de 40% (quarenta por cento) do item Preço Total determinado para o serviço.
- A LOCATÁRIA não poderá ceder, emprestar ou sublocar total ou parcialmente os equipamentos sem expressa anuência da LOCADORA.
- A LOCATÁRIA obriga-se a responder pelos danos (avarias mecânicas, elétricas, de pintura, etc.), sejam estes motivados por culpa ou dolo, causados aos equipamentos necessários à operação contratada, bem como pelas diárias de locação até a restituição do(s) equipamento(s) a LOCADORA no mesmo estado em que o(s) recebeu.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

LOCAÇÃO DE 02 NO-BREAK, POTÊNCIA: 3KVA MONOFASICO, ONLINE, DUPLA CONVERSAO, SENOIDAL.

TENSÃO DE ENTRADA: 120V TENSÃO DE SAÍDA: 120V

Valor mensal unitárioR\$: 1.000,00

Valor mensal TotalR\$: 2.000,00 (ref. 02 unidades).

Período de locação: 24 meses, com renovação automática a final de cada período caso o equipamento ainda não tenha sido devolvido.

Nota: Os preços contratados serão reajustados após 12 meses em 8%.

Transporte de entrega e retirada	: sem custo.
Instalação	: sem custo (necessário infraestrutura elétrica no local)
Impostos	: Inclusos.
Prazo p/entrega estoque).	: Imediato (ou de acordo com disponibilidade do
Validade da proposta	: 60 dias.
Pagamento	: O pagamento mensal deverá ser sempre no dia 10 de cada mês, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. (Obs: sendo a primeiro mensalidade para 5 dias após a entrega do equipamento).

Nota1: Após o vencimento do período de locação, e caso o equipamento ainda não tenham sido devolvido, a locação será renovada automaticamente para um novo período, pelas mesmas condições comerciais conforme acima discriminado.

Nota2: Caso haja atraso de pagamento igual ou superior a 45 dias, a Galaxy reserva o direito de retirada dos equipamentos sem aviso prévio.

Faturamento: Será efetuado pela empresa abaixo identificada:

DADOS EMPRESA FORNECEDORA:

GALAXY SISTEMA DE ENERGIA E PROTEÇÃO
CNPJ: 18.177.679/0001-54 Insc. Est.: 79.943.258 - RUA GOAIS 780 A - PIEDADE - RJ
Telefone: (21) 4141-4978 Cel.: 021-97561-3426
E-mail: comercial@galaxyenergia.com.br
www.galaxyenergia.com.br

GALAXY COMÉRCIO E SERVIÇO ELETROELETRÔNICO LTDA

CNPJ: 18.177.679/0001-54 Insc. Est.: 79.943.258 - RUA GOAIS 780 A – PIEDADE – RJ

Telefone: (21) 4141-4978 Cel.: 021-97561-3426

• Após a entrega do equipamento, O LOCATÁRIO será responsável em zelar pela proteção do equipamento e seus componentes. Em caso de danos dos mesmos será recolocado e cobrado a parte, e se ocorrer caso de perda total, será faturado o valor de venda do equipamento contra o LOCATÁRIO que é o valor unitário de R\$ 18.000,00

• A GALAXY disponibilizará técnico para montagem e energização no envio e na retirada.

• A infra elétrica e civil deverá estar disponibilizada pelo cliente, cabendo somente a GALAXY a montagem e testes do no-break no local.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ressaltamos que caso não seja possível efetuar a manutenção pôr responsabilidade do comprador ou terceiros, será caracterizado como visita frustrada, sendo a mesma será cobrada.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

Declaramos possuir infraestrutura para prestar atendimento em até 6 horas após chamado, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com veículos, sistema de celular.

Declaramos que possuímos ferramental adequado para atendimento dos equipamentos.

Declaramos que nossa empresa esta em dia com todas as suas obrigações fiscais e financeiras.

No aguardo de vossa aprovação, pôr mesma via, subscrevemo-nos.

Data ____/____/2022.

GALAXY COMÉRCIO E SERVIÇO ELETROELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 18.177.679/0001-54

VIVA RIO

CNPJ:

TESTEMUNHA / CPF

TESTEMUNHA / CPF



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1516/2022

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			PRINT MAILING	MULT ENERGY	GALAXY	
1	12	LOCAÇÃO DE 1 NOBREAK A SER INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - PARATY	R\$ 201,50	R\$ 370,00	R\$	1.000,00
VA, LOR MENSAL			R\$ 2.418,00	R\$ 4.440,00	R\$	12.000,00
VALOR GLOBAL						

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

ORÇADO PELO COMPRADOR: 
MAPA CONFECCIONADO EM 16/03/2022
11:51:23
Arquivo Aguiar
Contratos
28606

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO **DE SERVIÇO.**

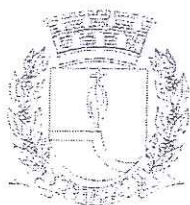
Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE NOBREAK**, para atender O HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - PARATY, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 15/02/22

Setor solicitante: **DIREÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA**


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HUGO MIRANDA - Mat. 25106
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Prefeitura Municipal de Botucatu

Divisão de Tecnologia e Recursos da Informação
www.botucatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Prefeitura de Botucatu**, inscrita no CNPJ: 46.634.101/0001-15, situada no end: Praça Professor Pedro Torres, 100 Bairro: Centro, no Município: Botucatu, Estado: SP, Cep: 18600-900, atesta para os devidos fins que a empresa: **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.972.497/0001-26, situada na Rua: Brigadeiro José Faria Lima, 181, Bairro: Alvinópolis-Atibaia - SP, CEP: 12.942-420, nos forneceu a título de **LOCAÇÃO** e realiza manutenção nos equipamentos abaixo especificados:

Especificação	Quantidade
NOBREAK EA9010IIS - 10KVA	01

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados de maneira eficaz, não existindo em nossos registros, até a data, fatos que desabonem sua ordem e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais,

João Aparecido de Moraes
Chefe da Divisão de Tecnologia
e Recursos da Informação
DT-62125

Botucatu, 7 de maio de 2019





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.972.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 33648423

Data e hora da emissão 10/01/2022 09:38:26

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

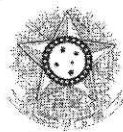
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.972.497/0001-26

Certidão nº: 54044710/2021

Expedição: 17/11/2021, às 07:56:48

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.972.497/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

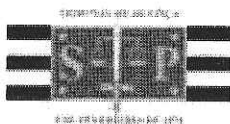
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:11 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **771A.F7A2.F190.E718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/03/2022

0055427880

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5520776**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 11.972.497/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

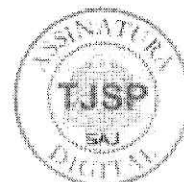
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0055427880



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.972.497/0001-26

Razão Social: PRINT MAILING COM SERV E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA 181 / CENTRO / ATIBAIA / SP
/ 12940-284

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

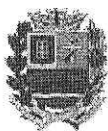
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2022 a 05/04/2022

Certificação Número: 2022030700401473418771

Informação obtida em 11/03/2022 13:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscrição: 00000036097

Nome/Razão PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E

CPF/CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://atibaia.presconinformatica.com.br/apex/atibaia/f?p=919:1>



Emitida às 08:59:01 do dia 06/01/2022

Válida até 06/04/2022

Código de controle da certidão: **CMN8CABC26FA6C79103F890AD131EE016FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560
www.atibaia.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.972.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28785258

Data e hora da emissão 05/03/2021 13:50:52

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

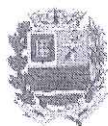
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:03 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **1838.516D.7D2E.C012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscrição: 00000036097

Nome/Razão PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 11.972.497/0001-26

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Emitida às 13:18:17 do dia 02/02/2021

Válida até 03/05/2021

Código de controle da certidão: **CMN73AFD9F9E05626F30207EAA7F34CD5A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.972.497/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2010
NOME EMPRESARIAL PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINT MAILING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA	NÚMERO 181	COMPLEMENTO	
CEP 12.940-284	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO@PRINTMAILING.COM.BR		TELEFONE (11) 2427-0147 / (11) 2427-4437	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2017** às **10:20:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

CNPJ/MF empresa nº 11.972.497/0001-26

Inscrição Estadual nº 190.212.262-116 Estado: SP

Inscrição Municipal nº 36097 Município: Atibaia - SP

Endereço: R. Brigadeiro José Faria Lima, 181

CEP 12942-420 Atibaia - SP

Telefone (11) 2427-0147 E-mail: contrato@printmailing.com.br

Banco: Itaú Agência: 6458 C/C: nº 08171-5

DECLARAÇÃO

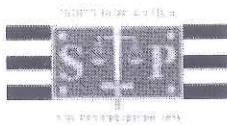
PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.497/0001-26, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Luciana Garozzo Buzetti portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 32.895.248-5 e do CPF 274.343.698-09 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atibaia, 12 de março de 2021

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Luciana Garozzo Buzetti', is written over a dotted line.

Luciana Garozzo Buzetti
R.G.: 32.895.248-5
CPF: 274.343.698-09
Procuradora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6747936**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, CNPJ: 11.972.497/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:**0005853935**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.972.497/0001-26

Razão Social: PRINT MAILING COM SERV E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA 181 / CENTRO / ATIBAIA / SP /
12940-284

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2021 a 24/03/2021

Certificação Número: 2021022302224198845847

Informação obtida em 01/03/2021 16:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP

PEDRO LUIZ GOMES MELGES, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.877.533-3/SSP-SP, CPF n.º 054.647.468-38, residente e domiciliado na Rua Orquidea, n.º 216, Nova Gardenia, CEP 12946-400, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, empresário individual com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, n.º 181, Centro, CEP 12.940-284, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, com seu Contrato Social registrado na JUCESP em data de 04/05/2010, sob o NIRE n.º 3512601006-3, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.972.497/0001-26, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma o seu registro de Empresário Individual, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **KÁRITA MARTINS SILVA**, brasileira, maior, nascida em 10/01/1993, solteira, estudante, CPF n.º 424.893.058-75 portador do RG n.º 40.434.349-1 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Professora Sonia Tereza La Scala Peres, n.º 40, Vila Giglio, CEP 12.946-250, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios mediante as cláusulas a saber:

Cláusula 1ª -) A sociedade que tinha como denominação empresarial PEDRO L. G. MELGES COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, passa a ter a denominação empresarial de **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP.**

Cláusula 2ª -) O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PEDRO LUIZ GOMES MELGES	13.500	R\$ 13.500,00	90%
KÁRITA MARTINS SILVA	1.500	R\$ 1.500,00	10%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

De acordo com o art. 997, III, CC/2002 (art. 1.055, CC/2002).

[Assinaturas manuscritas]



Cláusula 3ª -) O objeto da sociedade é o Comercio, importação e exportação de: máquinas, equipamentos de pós-processamento de dados (auto-envelopadoras, serrilhadoras, dobradeiras e impressoras), acessórios e suprimentos para tais máquinas, para informática e para escritório, acessórios, peças e equipamentos para veículos em geral, tratores, pneus, automóveis, motocicletas e ciclomotores, peças e acessórios em geral, máquinas, equipamentos e materiais para oficinas de manutenção e serviços gerais, máquinas e equipamentos para indústrias especializadas, máquinas e equipamentos para manuseio de material, correias, equipamentos para refrigeração, condicionamento e purificação de ar, motores, compressores, reatores, geradores e bombas elétricos, equipamentos, acessórios e materiais de instalações elétricas e hidráulicas em geral, equipamentos e instalações sanitárias e de calefação, equipamentos para purificação e filtragem de água, ferragens manuais e abrasivos, estruturas e andaimes pré-fabricados, esquadrias e portas, materiais para construção em geral, equipamentos de comunicação, eletrodomésticos, componentes para equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, equipamentos de proteção individual, equipamentos e artigos de uso médico, veterinário, odontológico e hospitalar, instrumentos e equipamentos de controle de medição e de gases comprimido, equipamentos fotográficos, filmográficos e fonográficos, equipamentos de sonorização, instrumentos musicais, materiais e acessórios para treinamento operacional, mobiliários em geral, utensílios e utilidades de uso geral, equipamentos e utensílios para refeitório, copa e cozinha, materiais, máquinas e equipamentos para escritório, material escolar, artigos e utensílios de escritório, papel, livros, e outras publicações, equipamentos e materiais para desporto, equipamentos e materiais para higiene e limpeza, dedetização e esterilizações, pincéis, tintas, vedantes e adesivos, recipientes e materiais para condicionamento e embalagem, equipamentos, máquinas e artigos para acessibilidade, vestuários, insígnias, softwares, equipamentos de telefonia fixa e celular, gêneros alimentícios, aço em barras, chapas e perfilados metálicos, placas e acessórios de identificação e sinalização; Serviços de assistência técnica, instalação, montagem e locação de máquinas e equipamentos de pós-processamento de dados, serviço de elaboração e mão-de-obra própria de programas (softwares) para automação de máquinas e equipamentos de pós-processamento de dados e computadores, serviços de manutenção e/ou conservação de bens móveis, serviços gerais e serviços públicos terceirizados, montagem e locação de máquinas, equipamentos de pós processamento de dados, periféricos e UPS - Unidade de alimentação de energia ininterrupta (nobreak).

Cláusula 4ª -) A sociedade iniciou suas atividades em 04/05/2010, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª -) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada, a cessão delas a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

Parágrafo único - fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação de qualquer tipo.

Handwritten signatures: *Seu*, *Kárita*, *Yme*



Cláusula 6ª -) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. (art.1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª -) A sociedade será administrada pelos dois sócios e a eles caberão a responsabilidade ou representação da sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Os atos administrativos serão assinados isoladamente por quaisquer dos sócios.

Parágrafo segundo - Atos nulos: são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 8ª -) Ao término de cada exercício social que é 31 de dezembro, será fechado para balanço da empresa onde será apurado o lucro ou prejuízo, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, /2002).

Cláusula 9ª -) A Sociedade Empresária, assume o Ativo e Passivo do Empresário ora transformado.

Cláusula 10ª -) Pelo exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula 11ª -) Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

Cláusula 12ª -) Fica eleito o foro da comarca de Atibaia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 13ª -) Declaração: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

[Handwritten signatures]
Kaita

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

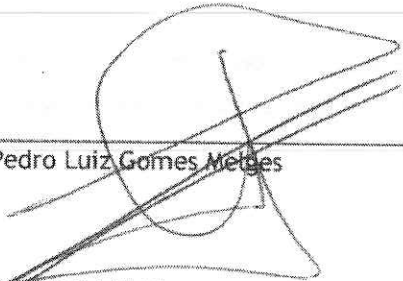
PRINT MAILING

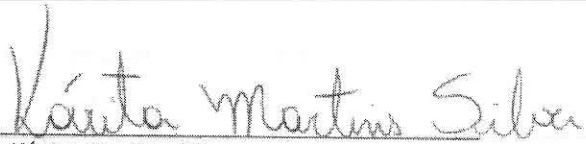
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

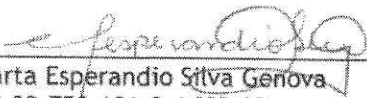
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor.

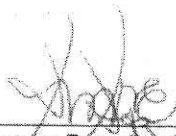
Atibaia, 05 de julho de 2017.


Pedro Luiz Gomes Mendes


Kárita Martins Silva

TESTEMUNHAS:


Marta Esperandio Silva Genova
RG 33.758.601-9 / SSP-SP


Suzamara Expedita Stqueira Azevedo
RG 48.560.137-0 / SSP-SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO LUIZ GOMES MELGES, portador da Cédula de Identidade nº 13.877.533-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 054.647.468-38, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 181, Centro, SP, Atibaia, CEP 12940-284, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


PEDRO LUIZ GOMES MELGES
RG: 13.877.533-3

PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 181, Centro, Atibaia, SP, CEP: 12940-284, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Atibaia - SP	06/07/2017

NOME E ASSINATURA DO EMPRESARIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
PEDRO LUIZ GOMES MELGES (Sócio)	

NOME	ASSINATURA
KARITA MARTINS SILVA (Sócio)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

JUCESP

14 JUL 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 821.348/17-6

FLÁVIA R. BRITTO BICALHO
SECRETARIA GERAL

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

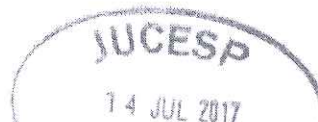
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento para filial)	
3512601006-3			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
PEDRO LUIZ GOMES MELGES			
NATURAL (de cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Lins		SP	Brasileira
SEXO		Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JOSE PIRES MELGES		MARIA FELICIA GOMES MELGES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
14/02/1966	13877533	3	07/10/2010
ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	054.647.468-38	
EMANCIPADO POR (data da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Orquidea			216
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Nova Gardênia			4898
CEP			
12946-400			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Atibaia		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS:			
Transformada para: PRINT MAILING COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA;			
NOME EMPRESARIAL			
PEDRO L G MELGES COMERCIO E SERVIÇOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima			181
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Centro			4898
CEP			
12940-284			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Atibaia		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	11.972.497/0001-26		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
PEDRO L G MELGES COMERCIO E SERVIÇOS - EPP			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		
05/07/2017	PEDRO LUIZ GOMES MELGES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021466598-4





CONTRATO Nº 057/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO
SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP.**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Locação de Nobreak 3KVA, a ser instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com data de início em **18/03/2022** e término em **17/03/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de até **R\$ 2.418,00 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais)**, cuja parcela mensal será de até **R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular;
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a



confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

II. A CONTRATADA nomeia o representante do setor comercial como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284

Telefone: (11) 2427-0147 / (21) 98814-7866

Atenção: Sr^a. Jeniffer Genova

E-mail: contrato@printmailing.com.br / mglpower01rj@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

JOSE RIOS
Coordenação Geral de Saúde
CRM: CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA VIVA RIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO LUIZ GOMES MELGES
A veracidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1ª)

Lais Araujo Aquilar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº

1221627213

2ª)

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº

13777101720



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de Locação de Nobreak 3KVA, a ser instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF:

Nome:

Laís Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

CPF:

Nome:

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Nobreak

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 1 (Um) Nobreak 3KVA a serem instalados no Hospital Municipal Hugo Miranda administrado pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Nobreak de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de 1 (Um) Nobreak 3KVA a serem instalados no Hospital Municipal Hugo Miranda administrado pela OSS Viva Rio localizados na Cidade de Paraty no Estado do Rio de Janeiro.

Potência: 3000VA, mínimo de 2700W

Saída senoidal pura e online (Dupla conversão), sem interrupção

Larga faixa de voltagem de entrada 55 ~ 145V.

Tensões de entrada ajustável: 110/115/120/127Vac.

Tensões de saída ajustável: 110/115/120/127Vac

Fator de potência de saída mínimo 0,9.

Frequência auto adaptável.

Tecnologia de controle digital DSP.

Proteção contra curto circuito e sobre carga.

Baterias internas, com possibilidade de expansão de autonomia com bancos externos

Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede

Partida por baterias

Proteção contra descarga total das baterias

Pelo menos 4 tomadas padrão NBR 14136 – 20A

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da Unidade.

3.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



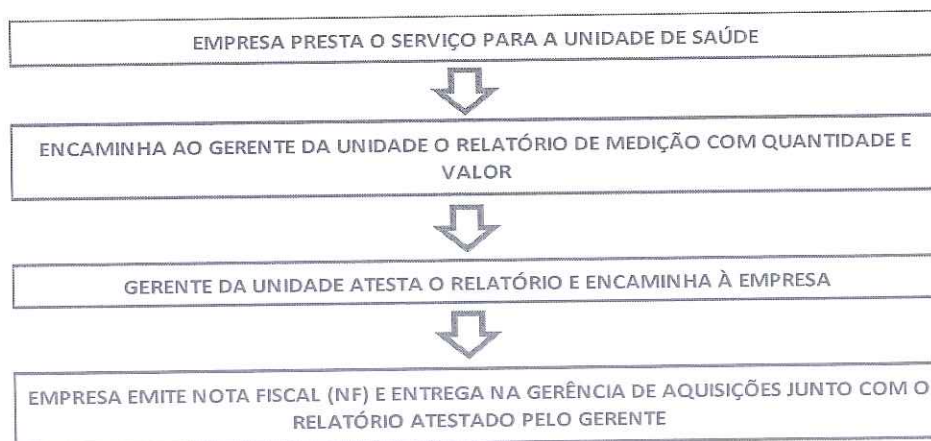
- 3.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpo os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos locados.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar os equipamentos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

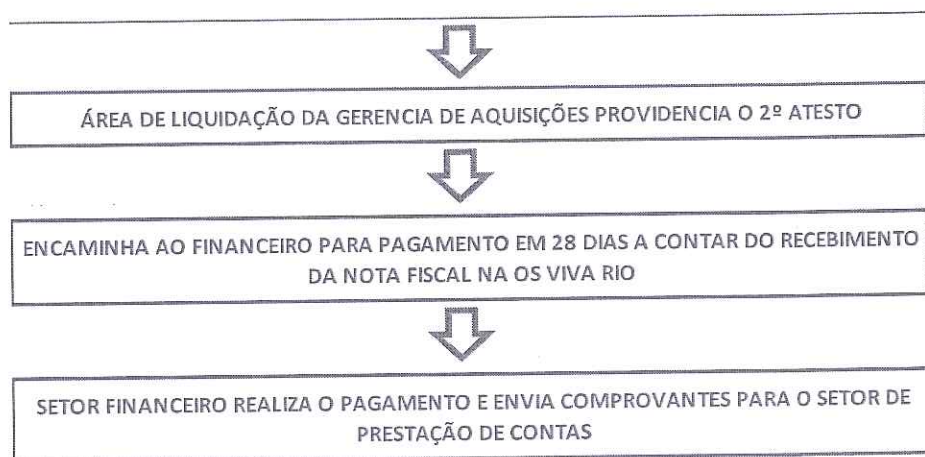
4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1** A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.
- 4.2** O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que, previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 4.3** Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que, o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 4.4.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia, de 48 horas, da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da Viva Rio.

6.4. A entrega dos equipamentos deve seguir a planilha abaixo:

NOBREAK		
Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Unidade
1	1	Hospital Municipal Hugo Miranda (Paraty - RJ)

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente, ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

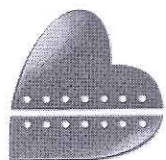
7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



VIVARIO

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos devem ser entregues na unidade abaixo:

Unidade de Saúde	Endereço
Hospital Municipal Hugo Miranda	Avenida Nossa Senhora dos Remédios s/n – Antigo Hospital Municipal (ao lado do novo Hospital Municipal Hugo Miranda) - Pontal, Paraty RJ. CEP: 23970-000.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo o CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente à possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



**Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO**

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

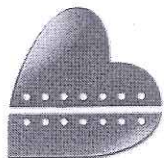
Serviço Prestado: _____

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À
PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, nº 181, Centro, Atibaia, São Paulo / SP, CEP 12.940284

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE NOBREAK**, nos termos do **CONTRATO 057/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, sediada na Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, nº 181, Centro, Atibaia, São Paulo / SP, CEP 12.940284, inscrita no CNPJ nº 11.972.497/0001-26, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 18/03/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

**Gerência de Aquisições
Viva Rio**

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA PRINT MAILING
COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 5,60% (cinco virgula sessenta por centos)** de acordo com o índice IPCA, do contrato de **01 Nobreak 3KVA**, para atender as necessidades das do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 0572022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de início em **18/03/2023** e término em **17/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:



Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 212,78 (duzentos doze reais e setenta e oito centavos)**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$2.553,36 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 057/2022 passará a ser estimado em **R\$ 4.971,36 (quatro mil reais, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2023.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES MELGES:05464746838

Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ GOMES MELGES:05464746838
Dados: 2023.03.28 10:53:34 -03'00'

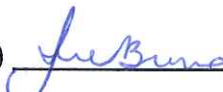
PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)  **Lais Araujo Aguiar**
Contratos 28606
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº **12216271113**

2ª)  **Aline Bruno**

Nome:

CPF/MF nº **032.4m.957-61**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA PRINT MAILING
COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 46 Nobreaks** ao contrato de **locação de Nobreak**, para atender as necessidades das do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato original 057/2022 a ter **47 nobreaks (quarenta e sete) equipamentos**, sendo 3 3KVA - Online C/ Dupla Conversão (Montável em Rack), 12 nobreaks de 1200VA – E. BIVOLT e 32 nobreaks de 800VA – E. BIVOLT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 2.209,60 (dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor mensal do presente Contrato passará a ser de até **R\$ 2.422,38 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 22.685,23 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 057/2022 passará a ser de até **R\$ 27.656,59 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES MELGES:05464746838

Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ GOMES MELGES:05464746838
Dados: 2023.05.16 09:06:37 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA PRINT MAILING
COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 24 (vinte e quatro) nobreaks** ao contrato de **locação de Nobreak**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato original 057/2022 a ter **71 (setenta e um) equipamentos**, sendo 3 3KVA - Online C/ Dupla Conversão (Montável em Rack), 20 nobreaks de 1200VA – E. BIVOLT, 45 nobreaks de 800VA – E. BIVOLT, 01 - Nobreak - NOBREAK 6KVA e 02 - Nobreak - NOBREAK 6KVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 2.911,60 (dois mil, novecentos e onze e sessenta)**.

Parágrafo Segundo – O valor mensal do presente Contrato passará a ser de até **R\$ 5.333,98 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 2.426,33 (Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 057/2022 passará a ser de até **R\$ 30.082,92 (Trinta mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.



Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838

Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838
Dados: 2024.03.01 08:29:18 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 135 227 617 17

Palomares Almeida
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento) do valor do contrato**, de acordo com o índice IPCA, de fevereiro de 2024, do contrato de **locação de nobreaks**, para atender as necessidades das do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O Contrato original 057/2022 dispõe de **71 (setenta e um) equipamentos**, sendo 3 3KVA - Online C/ Dupla Conversão (Montável em Rack), 20 nobreaks de 1200VA – E. BIVOLT, 45 nobreaks de 800VA – E. BIVOLT, 01 - Nobreak - NOBREAK 6KVA e 02 - Nobreak - NOBREAK 6KVA.

Parágrafo Segundo – O reajuste incidirá sob os 46 nobreaks alocados na unidade antes do 3º termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 057/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 18/03/2024 e término em 17/03/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:



Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 5.443,19 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 65.318,28 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 057/2022 passará a ser estimado em **R\$ 95.401,20 (noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTO - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024.


VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS RACHICO
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 22234
VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838

Assinado de forma digital por PEDRO
LUIZ GOMES MELGES:05464746838
Dados: 2024.05.08 12:46:40 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Sétor de Contratos
CPF/MF nº: N1164727
Viva Rio

2ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº: 155 227 677-17
Viva Rio



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (um) nobreak** ao contrato de **locação de Nobreak**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato original 057/2022 a ter **72 (setenta e dois) equipamentos**, sendo 03 (três) 3KVA - Online C/ Dupla Conversão (Montável em Rack), 21 (vinte e um) nobreaks de 1200VA – E. BIVOLT, 45 (quarenta e cinco) nobreaks de 800VA – E. BIVOLT, 01 (um) - Nobreak - NOBREAK 6KVA e 02 (dois) - Nobreak - NOBREAK 6KVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor mensal do presente Contrato passará a ser de até **R\$ 5.503,19 (Cinco mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 057/2022 passará a ser de até **R\$ 95.597,20 (Noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 17/12/2024 17:47:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES Assinado de forma digital por PEDRO
LUIZ GOMES MELGES:05464746838
MELGES:05464746838 Dados: 2024.12.11 11:48:23 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2024 13:52:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2024 15:54:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 08 (oito) nobreaks** ao contrato de **locação de Nobreak**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato original 057/2022 a ter **80 (oitenta) equipamentos**, sendo 03 (três) 3KVA - Online C/ Dupla Conversão (Montável em Rack), 26 (vinte e seis) nobreaks de 1200VA – E. BIVOLT, 47 (quarenta e sete) nobreaks de 800VA – E. BIVOLT, 01 (um) - Nobreak - NOBREAK 6KVA, 02 (dois) - Nobreak - NOBREAK 6KV e 01 (um) Nobreak 1200 VA, entrada e saída 220V.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 422,40 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor mensal do presente Contrato passará a ser de até **R\$ 5.925,59 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 478,66 (Quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 057/2022 passará a ser de até **R\$ 96.075,86 (Noventa e seis mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/02/2025 09:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

PEDRO LUIZ GOMES

MELGES:05464746838

Assinado de forma digital por PEDRO
LUIZ GOMES MELGES:05464746838

Dados: 2025.02.14 08:31:18 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2025 12:18:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 24/02/2025 16:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.972.497/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima nº181, Centro, Atibaia, São Paulo/SP, CEP 12.940-284, na pessoa de seu representante legal **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 13.877.533-3 e do CPF/MF sob o nº 054.647.468-38, residente e domiciliado à Rua Orquídea nº 216, Nova Gardênia, Atibaia, São Paulo/SP - CEP 12.946-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) do valor do contrato de locação de nobreaks**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, situado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de fevereiro de 2025.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi aplicado apenas nos equipamentos que estavam contemplados antes do dia 18/03/2024. Os equipamentos incluídos no presente contrato após essa data, permanecem com os valores inalterados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 057/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 18/03/2025 e término em 17/03/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado **R\$ 6.200,79 (Seis mil, duzentos reais e setenta e nove centavos)**.



Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 74.409,48 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 057/2022 passará a ser estimado em **R\$ 170.485,34 (Cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 02/04/2025 17:50:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

**PEDRO LUIZ GOMES
MELGES:05464746838**

Assinado de forma digital por PEDRO
LUIZ GOMES MELGES:05464746838
Dados: 2025.03.17 16:10:19 -03'00'

PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 20/03/2025 10:25:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 20/03/2025 10:32:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br